



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.029 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui no Município de Xique-Xique o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

O **PREFEITOMUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Xique-Xique o **Dia Municipal da Marcha para Jesus**, a ser comemorado anualmente nos meses de maio ou de junho, de acordo com o calendário internacional e nacional do evento "Marcha para Jesus".

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Marcha para Jesus integra o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREREITO, em 05 de Setembro de 2011.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

